



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**CNPJ: 11.932.993/0001-56**  
**Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000**

**LEI PROMULGADA Nº 002/2022.**

**CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ",  
PARA ESTUDANTES DO NÍVEL FUNDAMENTAL  
E MÉDIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL  
DE CANGUARETAMA/RN.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e com fundamento no **Regimento Interno**, promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º:** Fica criada a premiação "**ALUNO NOTA DEZ**" ao final de cada ano letivo, para estudantes do nível fundamental e médio da Rede de Ensino Municipal de Canguaretama.

**Art. 2º:** Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola, cujo boletim apresente o maior número de pontos após somadas todas as notas do respectivo ano letivo, sendo um do ensino fundamental e outro do ensino médio.

**Parágrafo Único:** Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, persistindo o empate, será efetuado o sorteio.

**Art. 3º:** A Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama enviará ofício a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

**Art. 4º:** Serão homenageados 02 (dois) alunos de cada escola, sendo um do fundamental e outro do nível médio.

**Art. 5º:** A homenagem aos alunos será feita através de placa de prata, em sessão solene da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º:** Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento do Município de Canguaretama, sendo suplementado, caso necessário.

**Art. 7º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 13 de outubro de 2022.

**VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**  
*Presidente em Exercício*